

PABLO CARDOSO DA SILVA, ID nº 514041-2, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/463/2025, do processo sei nº 180002/002311/2025, com a empresa M.W. SERVIÇOS CENOTÉCNICOS LTDA, que tem por objeto contratação de serviços artísticos de cenotécnica de Michele Ferreira de Souza para a continuidade do projeto Palco Glaucio Gill, no período de setembro a dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679767

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1625 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e o que consta do processo SEI nº 180002/002275/2025 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, ROSALVO DA SILVA BARRETO, ID nº 5146255 -9, RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO, ID nº 5121382-6 e PABLO CARDOSO DA SILVA, ID nº 514041-2, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes do "Projeto Palco Glaucio GIL - Segunda Edição", a ser realizado no Teatro Galucio Gil, pelo artista Pedro Baby Cidae Gomes, nome artístico "Pedro Baby".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679764

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1626 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, às fls 04,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, SERGIO DE JESUS SANTOS - ID 2876282-7, AMANDA COELHO DE FREITAS FERNANDES - ID 5145115-8, LEANDRO SANTANA GREGORIO - ID 4379077-1, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/486/2025, processo nº SEI-180002/001623/2024 com a empresa LEBLON - RIO PIANOS LTDA, que tem por objeto prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de pianos para as unidades da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/09/2025.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2679866

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**APOSTILA DA SECRETÁRIA
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-310001/003968/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.

Id: 2679756

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

PORTARIA FLXIII Nº 754 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A "COMISSÃO DE MONITORAMENTO" PARA ACOMPANHAR E MONITORAR E "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO" DE PARCEIRAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 PROCESSAR, JULGAR E ESCOLHER NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, ALTERANDO PORTARIA QUE DISPUSE EM CONTRÁRIO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, conforme o constante dos autos do processo nº SEI-310003/001192/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Avaliação e Seleção", para acompanhar, processar, julgar e escolher nos procedimentos devidos, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: JORGE LUCAS MEDEIROS ANTUNES - ID FUNCIONAL 5134102-6

MEMBROS:
CLAUDIA SIMÕES CARVALHO - ID FUNCIONAL 5098756-9
RAFAEL MILITÃO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5027935-1

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - homologar o relatório de avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito da Fundação Leão XIII;

III - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento ou na dispensa e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público ou em sua dispensa.

IV - verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos dos programas, projetos ou/e ações em que se inserem o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento", para acompanhar o devido andamento, além das obrigações legais, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA - ID FUNCIONAL 5141974-2

MEMBROS:
JANAINA FLAVIA VIANA ESTEVES - ID FUNCIONAL 5160631-3
DENISE ARAUJO FEITOZA - ID FUNCIONAL 2133065-4
Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

I - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 5º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 6º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 8º - A participação na Comissão de Análise, Avaliação e Seleção será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando qualquer portaria com mesmo objeto que dispuserem contrárias a esta, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2680014

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-310003/000594/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA à servidora requerente, ROSANGELA JOAQUIM LOPES, cargo de Auxiliar Administrativo, ID Funcional nº 2140818-1, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM LICENÇA PRÊMIO** no valor de R\$ 30.730,10 (trinta mil, setecentos e trinta reais e dez centavos), conforme Certidão de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA nº 017/2025 e Parecer Jurídico 45/2025 da ASS-JUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

PROCESSO Nº SEI-310006/000886/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA com a ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida. O pleito foi formulado por José da Mota Leal Filho, que se apresentou como companheiro da ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida, cargo de Agente Técnico - Recreacionista ID Funcional nº 2137277-2, pertencente ao Quadro de Comissão desta Fundação Leão XIII, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com Departamento de Recursos Humanos (doc. 93245036) informo que, após consulta ao SIGRH, não foi identificado nenhum pagamento em benefício do requerente em relação à solicitação feita, seja por via administrativa ou judicial. Além disso, o departamento também anexou o último contracheque anterior à aposentadoria ou desligamento (doc. 55421193), bem como os cálculos atualizados devidamente apurados no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 09/2023 e Parecer Jurídico 49/2025 da ASS-JUR/FLXIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

Id: 2680048



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-300001/000311/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Mulher Ativa
Proponente: Instituto Carioca de Atividades
CNPJ: 01.953.247/0001-95
Valor Total: R\$ 3.000.339,28 (três milhões trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Id: 2680013

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/001368/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa FORTINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.456.162/0001-22, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 144 - Loja KM 69 - Bela Vista - Bacaxá - Saquarema/RJ, CEP: 28.994-816, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VASSOURAS, a ser realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, no Estádio Municipal Ernâni do Amaral Peixoto, Vassouras/RJ, com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2680056

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/09/2025,
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 12.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-320001/000160/2025

Onde se lê: ...com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, pela prática da conduta prevista no artigo 54, inc. V, §1º do Decreto-lei 220/1975....

Leia-se: ... com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96....

Id: 2679799

ATO DO AUDITOR-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 54 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE, ÀS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, em especial o previsto do Inciso XIV, do Art. 10, da Lei nº. 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- os incisos I e XIV do art. 10 da Lei nº 7.989/2018;
- o inciso I do art. 50 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024;

- o parágrafo único do art. 122 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de atualizar os processos administrativos para fortalecer a Administração Pública, melhorando a orientação proativa e concisa dos agentes públicos;

- a importância de garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas desconformes ou imperfeitas, criando orientações de caráter preventivo;

- o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e que dá outras providências; e

- os preceitos estabelecidos na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, para as Unidades de Controle Interno, procedimentos de avaliação da gestão e da fiscalização da execução de contratos formais que estejam enquadrados nos incisos II, V e VI, do artigo 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, firmados pelos órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar o devido enquadramento no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - A Unidade de Controle Interno (UCI) deverá elaborar Nota Técnica, no sentido de emitir manifestação técnica a respeito da atuação dos gestores e dos fiscais de contrato, de seus respectivos órgãos ou entidades, em conformidade com o Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - Deverá ser aberto processo SEI específico para a tramitação da Nota Técnica mencionada no caput.

Art. 3º - A Nota Técnica citada no artigo anterior será elaborada anualmente após o término do exercício financeiro, sendo remetida pelo titular da UCI, ou equivalente, para a Alta Administração de seu respectivo órgão ou entidade, dando ciência à conclusão de sua análise.

Art. 4º - A UCI deve adotar, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, práticas que assegurem o cumprimento, por parte dos gesto-

res e fiscais de contratos, dos Capítulos IV e V, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

§ 1º - Para cumprimento do Caput, recomenda-se que a UCI fomenta, como boa prática de governança entre gestores e fiscais de contratos, a utilização dos formulários de acompanhamento da gestão contratual e de execução contratual, conforme os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

§ 2º - Os formulários sintetizam as atribuições dos gestores e fiscais previstas nos capítulos mencionados, e sua utilização está em consonância com os princípios da boa administração, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do controle e da responsabilização na gestão das contratações públicas.

§ 3º - Os formulários poderão ser anexados ao processo SEI mencionado no parágrafo único do art. 2º, devidamente assinados pelo gestor do contrato e pelo ordenador de despesas, garantindo a adequada guarda, controle, rastreabilidade e integridade das informações.

Art. 5º - Por ocasião da emissão da Nota Técnica, o titular da UCI ou equivalente deverá definir o escopo e a metodologia a serem aplicadas, contemplando a universalidade dos processos de contratação existentes e indicando, de forma justificada, os critérios utilizados para a definição da amostragem.

Parágrafo Único - Serão admitidas adaptações na abordagem adotada, desde que devidamente fundamentadas na própria Nota Técnica.

Art. 6º - Compete à UCI, ou equivalente do respectivo órgão ou entidade, elaborar seção específica na Prestação de Contas Anual de Gestão, que inclua a emissão de Nota Técnica relativa ao exercício analisado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - definições adotadas quanto ao escopo, metodologia e critérios de avaliação utilizados;

II - limitações de escopo identificadas durante a execução dos trabalhos;

III - principais resultados obtidos a partir dos procedimentos de controle realizados.

Art. 7º - A seção mencionada no artigo anterior deverá compor a abordagem estabelecida para a avaliação do cumprimento dos aspectos relacionados a Licitações e Contratos, conforme previsto no Modelo 3A da Deliberação nº 278/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), especialmente quanto à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pela base legal aplicável às contratações públicas.

Art. 8º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Nesse prazo, caberá aos titulares dos órgãos ou entidades editar normas específicas que regulamentem a forma de prestação de contas dos contratos, observando a Lei nº 7.989/2018 e as diretrizes desta normativa.

Art. 9º - Fica expressamente revogada a Instrução Normativa nº 44/2018, tornando-se sem efeito qualquer disposição anterior que conflite com os termos ora estabelecidos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025

CID DO CARMO JUNIOR
Auditor-Geral do Estado

Id: 2679817

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15.09.2025

PROCESSO Nº SEI-390001/002661/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2679820

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18/09/2025

PROCESSO Nº SEI-120001/002411/2025 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-330001/001300/2025 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-330001/001301/2025 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2680169

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1508 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Obras (114156734), objeto do processo nº SEI-330030/000313/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela PORTARIA EMOP SEI N.º 1340 de 26 de novembro de 2024 (88046790), publicada no DOERJ de 28/11/2024 (88247581), responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 025/2024 (82537076), publicado no

DOERJ de 06/09/2024 (82669658) referente a construção de edificação para a Divisão de Saúde Operacional no Complexo do Comando de Operações Especiais - COE da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar o servidor RAFAEL PAIVA DE SOUZA, ID 5121541-1 (Fiscal) em substituição ao servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, ID 4405087-9 (Fiscal)

Art. 3º - A referida Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR:
Eduardo Vaz Serrinho, Id. Funcional nº 5116149-4
FISCALIZAÇÃO:
Diego Scovino Iorio, Id. Funcional nº 4430102-2
Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 17/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 1509 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras (114191072), constante do processo SEI-330003/001835/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº1347 de 05 de dezembro de 2024 (88775234), cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da execução de reforma geral do Instituto de Criminalista Carlos Éboli - ICCE, localizado na Rua Pedro I, nº 28, no Centro do município do Rio de Janeiro, referente ao Termo de Cessão de Contrato Administrativo (86674374) contrato nº 006/2023 index 55087986.

Art. 2º - Designar o servidor ROBERTO OLIVEIRA SADOCK DE FREITAS, ID 2850526-3, em substituição ao servidor WELLINGTON DE ALMEIDA, ID 4405087-9.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:
Eduardo Vaz Serrinho, Id. Funcional nº 5116149-4
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1
Roberto Oliveira Sadock de Freitas, Id. Funcional nº 2850526-3.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2680083

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 17.09.2025

DESIGNA, a contar de 11/09/2025, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, Id. Funcional nº 4373579-7, como gestor, **LEONARDO DUQUE DE SOUZA**, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional nº 5142871-7, como gestor substituto, **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ªROC, Id. Funcional nº 4373228-3, **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id Funcional nº 4373778-1, como fiscais e **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 5ª ROC, Id. Funcional nº 5129584-9, como fiscal substituto, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/030655/2024, a favor da LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, relativo ao Contrato nº 027/2025. Processo nº SEI- 330002/030655/2024.

Id: 2679965

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17.09.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/039173/2025 - AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/039173/2025, a favor da CLARO S.A., fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2679966

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 146 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-SEHIS, COMO CONTRATANTE, A MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000482/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 003/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.676.236/0001-01, cujo objeto é o fornecimento de agregados para revestimento asfáltico, para aplicação nas vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender, de forma adequada, a demanda e as necessidades, para as diversas regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote 4.

Fiscal Técnico

- José Beraldo Fortuna Soares - ID Funcional nº 0622037-1.

Fiscal Administrativo

-Jackeline Matos Ribeiro - ID Funcional nº 5121241-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e ao Fiscal da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2679770

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SEHIS Nº 147 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, A PETRA AGREGADOS RJ LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000482/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 004/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a PETRA AGREGADOS RJ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.410.313/0001-60, cujo objeto é o fornecimento de agregados para revestimento asfáltico, para aplicação nas vias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a atender, de forma adequada, a demanda e as necessidades, para as diversas regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote 5.

Fiscal Técnico

- José Beraldo Fortuna Soares - ID Funcional nº 0622037-1.

Fiscal Administrativo

-Jackeline Matos Ribeiro - ID Funcional nº 5121241-2.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e ao Fiscal da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e